

PAULO CÉSAR DE OLIVEIRA

Jornalista e diretor-geral da revista Viver Brasil

Eleição está a CINCO dias

No próximo domingo vamos todos às urnas. As pesquisas mostram ainda muita incerteza do eleitor quanto ao voto presidencial. Exatamente onde existe a maior polarização, a radicalização inconsequente. Uma radicalização que tem tudo de estratégica eleitoral e que vai colocar — pode-se dizer já colocou — Flávio e Lula no segundo turno.

De um lado o presidente Lula que busca e pode ter o seu quarto mandato, um fato histórico, mesmo com alguns deslizes. De outro Flávio Bolsonaro, cuja folha corri-

da, que se conhece, não é boa para um presidente, mas que vai chegando, sustentado pelo sobrenome e pela vitimização de seu pai, Jair, condenado a prisão por tentativa de golpe. Não se pode dizer que é uma luta entre direita e esquerda, até porque os dois candidatos não têm esta formação política sólida.

Fora da disputa ficam outros candidatos com mais formação. Se a disputa presidencial já tem — ou parece ter — seu quadro de segundo turno bem definido na maioria dos estados a disputa, em sua maioria, está indefinida. Em Minas, pe-

las pesquisas, o senador Cleitinho Azevedo pode vencer já no primeiro turno. Caso haja segundo turno as pesquisas deixam em suspenso o nome do segundo colocado, disputa que estaria entre Patrus, do PT, e Kalil, do PDT.

Em São Paulo a situação é bem parecida com a de Minas e Tarcísio de Freitas pode ser reeleger já no primeiro turno. Caso a disputa avance para o segundo turno, ela, certamente, será contra Haddad, do PT. Nos outros estados há muita indefinição que indicam a possibilidade de muitas surpresas nos resultados. Mas mesmo com as eleições tão perto o país continua estarrecido, e envolvido, com

o escândalo do Supremo Tribunal Federal que, como eu venho dizendo, tem tudo para “acabar em pizza”, sem punições rigorosas para os culpados de dentro e de fora.

Mas este é o momento da população esquecer um pouco este escândalo vergonhoso e pensar nas eleições. Lembrar-se de que tão ou mais importante que a escolha do Executivo — presidente e governadores — é a formação de um Legislativo — Câmara, Senado e Assembleias — sério e competente, capaz de colocar freios nos abusos internos e de outros Poderes. Pensem bem e escolham os melhores nomes, pois o poder é deles.

ANDRÉ NAVES

Defensor Público Federal. Especialista em Direitos Humanos e Inclusão Social.

A crise que abala a República

Desde que nasci, já sobrevivi a diversas crises. No entanto, a que hoje atravessa o Supremo Tribunal Federal, apresenta ingredientes de ineditismo. É importante frisar que nenhum poder está acima da lei, acima da Constituição Democrática brasileira, e que toda crítica aos ministros do STF não se confunde com críticas ao STF, instância democrática, de fundamental importância.

Em 8 de setembro de 2026, o Ministro André Mendonça determinou o afastamento preventivo do Diretor-Geral da Polícia Federal, Andrei Augusto Passos Rodrigues, e do Diretor de Inteligência Policial, Leandro Almada da Costa.

A decisão decorreu de pedido formulado pelo Partido Novo em 2 de setembro, no sentido de que fossem adotadas providências para preservar a independência, a inte-

gridade e a efetividade das investigações em curso, inclusive com a avaliação do afastamento cautelar do Diretor-Geral.

O ministro André Mendonça registrou que foi submetido a monitoramento sistemático pela inteligência da Polícia Federal, materializado em ao menos seis relatórios de inteligência produzidos entre 3 e 31 de agosto de 2026 e encaminhados, segundo a imprensa, ao Ministro Alexandre de Moraes no âmbito do Inquérito das Fake News.

Se confirmados, estamos diante da máquina de inteligência do Estado posta a serviço da perseguição, não da investigação, para proteger alvos de denúncias de corrupção. A “arapongagem institucional” que Mendonça denunciou, se verdadeira, é incompatível com o Estado Democrático de Direito, ainda mais

pelo motivo de buscar deslegitimar uma investigação prévia. O que estamos vivendo é grave e, lamentavelmente, tem a potencialidade de deslegitimar o órgão maior do Poder Judiciário.

Entretanto, a nomeação e a exoneração do diretor-geral da PF são competência privativa do Presidente da República. Ao afastar a autoridade, o Judiciário praticou, na substância, um ato de gestão executiva. E Mendonça era o alvo do monitoramento. Ninguém deveria julgar a própria causa. A decisão de juiz-vítima não pode ser admitida.

Não é possível, em resumo, aplaudir essa arbitrariedade formal, mesmo que usando como justificativas as mensagens de Daniel Vercaro, dono do Banco Master. Vamos lembrar? “Não conseguimos reverter isso com Paulo e Andrei?”, perguntou o banqueiro ao ministro Alexandre de Moraes, em diálogos que revelam tentativas de

interferência junto ao procurador-geral e ao diretor da PF. Um investigado tentando manobrar a PGR e a Polícia Federal.

Ou seja, não há mocinho nessa história. Há um sistema em que o poder econômico, o tribunal e a cúpula policial se tornaram instrumentos autoritários e antidemocráticos. Exatamente por isso, a carta dos treze ex-ministros e ex-presidentes do STF - de Eros Grau a Rosa Weber, passando por Celso de Melo - é uma das manifestações mais importantes sobre esta crise. Eles não pedem defesa de ninguém. Pedem o que a República precisa: “imediata e rigorosa apuração, sob o devido processo legal, dos gravíssimos fatos” que mergulharam a Corte na “mais aguda crise de sua história”, em sessão pública do Pleno.

A crise não se resolve escolhendo um lado para condenar, nem outro para absolver. Resolve-se de acordo com o devido processo constitucional e legal.

ANA CAROLINA BORGES

Advogada

Cooperativa de crédito: quando o trabalhador pode ter direitos de financiário?

As cooperativas de crédito ocupam um espaço cada vez maior no mercado financeiro brasileiro. Oferecem empréstimos, cartões, investimentos, seguros, consórcios, contas, serviços de pagamento e outras soluções que fazem parte da rotina de milhões de pessoas.

Muitas pessoas não sabem, mas nem sempre as empresas que trabalham com estes tipos de serviços, enquadram seus funcionários na categoria profissional correta.

O enquadramento correto é relevante porque os financiários possuem regras coletivas próprias e, em determinadas hipóteses, podem

ter acesso a direitos semelhantes aos assegurados no setor bancário.

Entre os pontos que normalmente entram na discussão estão: a jornada especial de seis horas diárias, piso salarial, participação nos lucros e resultados, auxílio-refeição, auxílio-alimentação, anuênios e outros benefícios previstos em convenções coletivas.

Em muitas cooperativas, profissionais que ocupam funções como, por exemplo, gerente de relacionamento, gerente de agência, assistente comercial ou consultor de negócios administram carteiras de clientes, oferecem cartões, seguros,

consórcios e investimentos, captam novos cooperados, acompanham propostas de crédito e participam da comercialização de produtos financeiros.

Essas atribuições se aproximam da atividade desenvolvida em empresas de crédito, financiamento e investimento. Por isso, em determinadas situações, pode haver discussão sobre o enquadramento do trabalhador como financiário.

Para avaliar um possível enquadramento como financiário, é necessário observar elementos como: quais produtos e serviços são oferecidos pela cooperativa; se há concessão, análise ou intermediação de crédito; se o empregado comercializa cartões, seguros, consórcios, investimentos ou outros produtos financeiros; se realiza captação de clientes ou cooperados; se participa de operações de crédito ou da ges-

tão de carteiras; e quais normas coletivas são aplicadas ao contrato de trabalho.

Em uma ação trabalhista ajuizada contra cooperativa de crédito, por exemplo, a autora alegou que exercia a função de gerente de relacionamento pessoa física, com atuação em venda de produtos financeiros, captação de clientes e operações relacionadas a crédito. A ação sustentou que, diante das atividades da instituição e das tarefas desempenhadas, deveriam ser aplicadas as normas coletivas dos financiários.

A realidade sempre prevalecerá sobre a aparência no Direito do Trabalho. Quando as atividades efetivamente desenvolvidas se aproximam do mercado financeiro, é legítimo discutir se os direitos recebidos acompanham, de fato, as responsabilidades assumidas no dia a dia.